

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 253/2022

Data: 28/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 127

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI -
Destinação: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRAS E MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PARA Identificação:
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES
E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 (337553)	0,0000	0,00
2	7	U	BOMBA GRAXA ENGRAXADEIRA MANUAL GRAXEIRA 4 KG ALTA PRESSÃO (337554)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:.....

Paulo Frontin, 28 de Setembro de 2022.

268 edita
249 adm
241 compra
196. Diverença

347

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão dos veículos: MANGUEIRA CRISTAL, ENGRAXADEIRA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição do item abaixo para manutenção da frota da prefeitura, para darmos continuidade aos serviços prestados do município.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	233701	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MTS 337553	08
02	486324	ENGRAXADEIRA	UND 337554	07

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repezuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

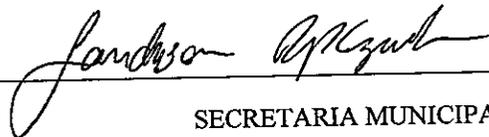
Paulo Frontin/PR 05 de SETEMBRO de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repezuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 196/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRAS E MANGUEIRA CRISTAL 3/4 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

LOTE 01:

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto
01	08	M	233701	MANGUEIRA CRISTAL 3/4
02	07	U	486324	BOMBA GRAXA ENGRAXADEIRA MANUAL GRAXEIRA 4 KG ALTA PRESSÃO

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Governo juntamente com todas as repartições municipais necessita prestar informações e transparência a respeito dos serviços realizados e ofertados pelos mesmos, sendo necessária a aquisição de engraxadeiras e mangueira cristal 3/4 para a manutenção da frota, visando dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido à dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessário para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.



4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Contrato dispensado.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após emissão da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Vera Guarani, S/N, Paulo Frontin-PR – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a



CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



19.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

19.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

19.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.13.

20.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.
- 21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
- 21.3.1. Valor Global: R\$ 2.583,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.583,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Josimar Soares
JOSIMAR SOARES
Diretor de Compras



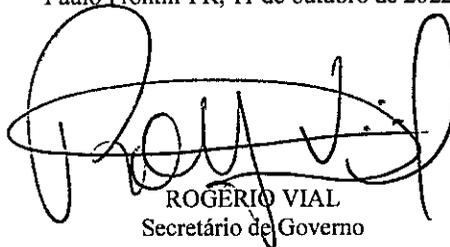
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 11 de outubro de 2022.



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA.

REVENDEDOR AUTORIZADO **STIHL**

Inscrição no CNPJ 82905142/0001-62

Inscrição Estadual 250.407.663

Comércio de Motosserras, Peças e Consertos em Geral

Cabos de Aço Cimaf

Rua: Matos Costa, 658 – Fone:(42) 3522-1948/3522-1891 - 89400- 000 – Porto União SC

Porto União, 30 de Agosto de 2022

Pref. Municipal de Paulo Frontin

ORÇAMENTO

Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Total
Mangueira ¾ Cristal	8 mts	R\$ 9,00	R\$ 72,00
Engraxadeira 4 Kg Lumagi	7 und	R\$ 358,80	R\$ 2.511,60
		TOTAL	R\$ 2.583,60

Forma de pagamento
Preço a vista p/ 30 Dias

82.905.142/0001-62 6574

COMATOL COM. DE MÁQUINAS
E MOTOSSERAS LTDA - EPP

Rua Matos Costa, 658
89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------

Servhitral Serviços Hidr e Tratores Ltda

Auto via Joao Paulo Reolon 5987- União da Vitória Pr

Cep 84.600-000 Fone 042-3522-5839

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA DE PAULO FRONTIN

Equipamento:

Data 30/08/2022

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL	Total
1		BOMBA GRAXA 4KG	7	R\$ 395,00	R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
2		MANGUEIRA CRISTAL 3/4	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
3						R\$ -
4						R\$ -
5						R\$ -
6						R\$ -
7						R\$ -
8						R\$ -
9						R\$ -
10						R\$ -
11						R\$ -
12						R\$ -
13						R\$ -
14						R\$ -
15						R\$ -
16						R\$ -
17						R\$ -
18						R\$ -
19						R\$ -
20						R\$ -
21						R\$ -
22						R\$ -
23						R\$ -
24						R\$ -
25						R\$ -
26						R\$ -
27						R\$ -
28						R\$ -
29						R\$ -
30						R\$ -
31						R\$ -
32						R\$ -
33						R\$ -
34						R\$ -
35						R\$ -
36						R\$ -
37						R\$ -
38						R\$ -
39						R\$ -
40						R\$ -
TOTAL					2.925,00	R\$ 2.925,00

SERVHITRAL LTDA

79052171/0001-14

6347

SERVHITRAL - SERVIÇOS
HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

LOC. AUTO VIA JOÃO P. REOLON, 6000
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 18

MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Avenida Manoel Ribas, 1091 – São Bernardo

Uniao da Vitoria – PR

CNPJ: 76.272.483/001-45 - IE 301.023.09-09

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA DE PAULO FRONTIM

Segue orçamento solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ENGRAXADEIRA MAC LUB PARA 05 KG DE GRAXA - MODELO ALTA PRESSÃO	UN.	07	405,00	2.835,00
01	MANGUEIRA SILICONADA 3/4	M.	08	14,00	112,00
	TOTAL				2.947,00

Validade da proposta: 15 dias.

Att.

Paulo Adriano Kraufczyk

Email: movatanfe@hotmail.com



76.272.483/0001-45

MOVATA - MOTOSSERRAS E
EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
Av Manoel Ribas, 1091 - São Bernardo
CEP 84.600-320 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR

6004

União da Vitória, 30 de Agosto 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: MANGUEIRA CRISTAL 3/4

Relatório gerado no dia 28/09/2022 15:37:33 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INO V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

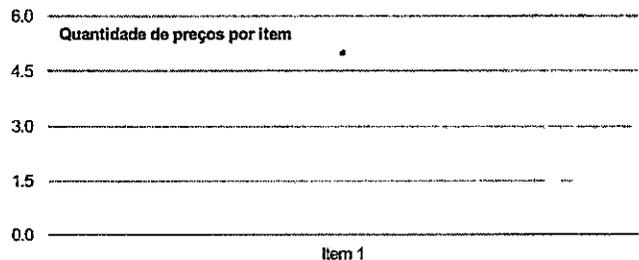
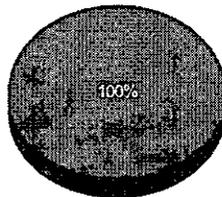
Item 1: mangueira jardim

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 5	8	R\$ 5,92 (un)		R\$ 5,92	R\$ 47,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS			NºPregão:962022 UASG:988655	31/08/2022 R\$ 4,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Viçosa			NºPregão:672022 UASG:154051	10/08/2022 R\$ 7,22
3	COMANDO DO EXERCITO 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA			Dispensa de Licitação Nº 96/2022 UASG: 160450	01/06/2022 R\$ 6,53
Valor Unitário					R\$ 5,92
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,53		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,92	

Valor Global: R\$ 47,36

Valor do item em relação ao total

1) mangueira ...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/09/2022 15:37:33 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2MjM%2fBD300eDghVambNKgfmpCU87U29e7osdu3QK1L0uSxyAFpLY7kLUc1knsMYuE%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fBD300eDghVambNKgfmpCU87U29e7osdu3QK1L0uSxyAFpLY7kLUc1knsMYuE%253d

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº 114
	FOLHA Nº 20



Relatório de Cotação: ENGRAXADEIRA MANUAL 4 KG

Pesquisa realizada entre 28/09/2022 15:38:45 e 28/09/2022 15:39:11

Relatório gerado no dia 28/09/2022 15:39:52 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (IV) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

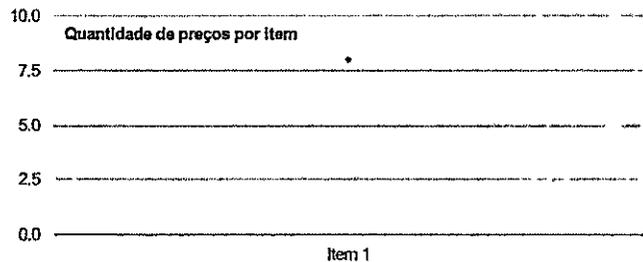
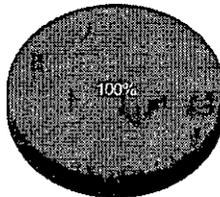
Item 1: engraxadeira portátil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 8	7	R\$ 419,95 (un)		R\$ 419,95	R\$ 2.939,65
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército Parque Regional de Manutenção / 7		Nº Pregão: 52022 ÚASG: 160200	19/05/2022	R\$ 439,90
Valor Unitário					R\$ 439,90
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT		29255	30/09/2021	R\$ 400,00
Valor Unitário					R\$ 400,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 419,95				Média dos Preços Obtidos: R\$ 419,95	

Valor Global: R\$ 2.939,65

Valor do Item em relação ao total

1) engraxadeira...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/09/2022 15:39:52 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMjM%2fBD300eDghVambNKgfmpCU87U29e7osdu3QK1L0uVXn3NcmQ5wpcVILYcmDwxA%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMjM%252fBD300eDghVambNKgfmpCU87U29e7osdu3QK1L0uVXn3NcmQ5wpcVILYcmDwxA%3d>

Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------	----------------------------

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 1 de 9

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, Filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.792.057/SSP/SC**, expedida em 30/10/1990 e inscrita no **CPF sob n.º 600.461.049-68**, titular pessoa física, representando a totalidade do capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob **NIRE n.º 42600624581**, em 22/11/2019;

RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1º - Neste ato, ingressam na sociedade:

A-LEVI IMIANOSKI, brasileiro, natural de Ilhota (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 26/10/1939, filho de Maximiano Imianoski e Etelvina Mendes Imianoski, empresário, residente e domiciliado na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 225.569/SSP/SC**, expedida em 19/11/1981 e inscrito no **CPF sob n.º 009.824.909-68**;

B - SILVIA RAQUEL IMIANOSKI, brasileira, natural de Videira (SC), viúva, nascida 31/05/1967, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormam, 362, apartamento 1001, Centro, em Porto União (SC), CEP 89.400-00, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.790.462-SSP-SC**, expedida em 15/05/2007 e inscrita no **CPF n.º 641.774.679-87**;

C - FELIPE IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

06/04/2020 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 22
--	------------------------------



611746 987-SILVIA RAQUEL IMIANOSKI | 60046104968-FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 2 de 9

Carteira de Identidade **RG n.º 2.812.247/SSP/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF n.º 016.165.989-64**;

D - ANDRÉ IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.812.148/SDS/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF n.º 027.845.049-05**;

2.º - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declaram, outrossim, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

3.º - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **LEVI IMIANOSKI**, a quantia de 11.320 (onze mil, trezentas e vinte) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 452,80 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

4.º - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para a sócia **SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.iucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.	FOLHA Nº 23
Paulo Frontin	

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 3 de 9

representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

5.º - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **FELIPE IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

6.º - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **ANDRÉ IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

7.º - Diante das deliberações acima tomadas a Cláusula Quarta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reojn.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
--	----------------------------

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 4 de 9

(um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	39,00	110.370	110.370,00
2	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
3	SILVIA RAQUEL IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
4	FELIPE IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
5	ANDRÉ IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

8.º - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

9.º - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), passa a constituir o capital da sociedade empresaria limitada.

10.º - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Sociedade Empresária Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: 82.905.142/0001-62

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.792.057/SSP/SC, expedida em 30/10/1990 e inscrita no CPF sob n.º 600.461.049-68, tendo ingressado na sociedade em 16/05/2005; **SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, brasileira, natural de Videira (SC), viúva, nascida 31/05/1967, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

06/04/2020	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOCHA Nº 25
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 5 de 9

Costenaro Imianoski, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormam, 362, apartamento 1001, Centro, em Porto União (SC), CEP 89.400-00, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.790.462-SSP-SC, expedida em 15/05/2007 e inscrita no CPF n.º 641.774.679-87; FELIPE IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.247/SSP/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 016.165.989-64; e ANDRÉ IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.148/SDS/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 027.845.049-05; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE n.º 42600624581, em 22/11/2019; resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o Contrato Social, que se regerá, a partir desta data, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**”, tendo sua sede e domicílio no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Matos Costa, 658, centro, CEP 89400-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração dos ramos de:

- **Comércio varejista de máquinas, equipamentos para indústria, agropecuária e construção civil; ferragens, ferramentas, artigos de utilidade doméstica; e**
- **Serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos;**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de junho de 1975;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020 Prefeitura Mun. Paulo-Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 263
--	-----------------------------

Paulo Frontin FOLHA

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 6 de 9

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	39,00	110.370	110.370,00
2	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
3	SILVIA RAQUEL IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
4	FELIPE IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
5	ANDRÉ IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Para mais informações consulte o site em <http://resin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020	PROCESSO N.º
Prefeitura Mun. Paulo Frontin...	FOLHA N.º 27

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 7 de 9

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios-administradores;

Parágrafo Quarto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Erontin	PROCESSO N° FOLHA N° 28
----------------------------------	----------------------------

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Página 8 de 9

§ Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado a correção monetária com base no INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	EOLHA Nº 29

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 9 de 9

que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de décima sexta alteração contratual, em via única.

Porto União (SC), 10 de março de 2020.

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI

FELIPE IMIANOSKI

ANDRÉ IMIANOSKI

LEVI IMIANOSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

06/04/2020 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
--	----------------------------



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204446899

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
PROTOCOLO	204446899 - 03/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206134180
CNPJ 82.905.142/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020
SOB N: 42206134180

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01616598964 - FELIPE IMIANOSKI
Cpf: 02784504905 - ANDRE IMIANOSKI
Cpf: 64177467987 - SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Cpf: 00982490968 - LEVI IMIANOSKI
Cpf: 60046104968 - FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31



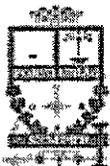
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.905.142/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1975	
NOME EMPRESARIAL COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MATOS COSTA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 10:33:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6043/2022

Nome / Razão Social

COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP CNPJ: 82905142000162

Endereço

LOGRADOURO: MATOS COSTA BAIRRO: Centro NÚMERO: 658
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 13 de Outubro de 2022

Código de Controle

CW6D24GS8MUZCDJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado PROCESSO Nº

<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.905.142/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140143673353**
Data de emissão: **18/08/2022 15:55:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2022 10:53:28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CNPJ: 82.905.142/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:10 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **D684.FE0E.D83F.93BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.905.142/0001-62

Certidão nº: 29394548/2022

Expedição: 06/09/2022, às 10:36:33

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.905.142/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.905.142/0001-62

Razão Social: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA EPP

Endereço: R MATOS COSTA 658 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202505381806862

Informação obtida em 28/09/2022 15:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1685327

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Raiz do CNPJ: 82.905.142

Certidão emitida às 10:44 de 06/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2022 a 28/09/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 268/2022 Data: 28/09/2022						
Material: 337553 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 Unid.: M						
1	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA - (6574)		8,000	9,0000	72,00	Sim ***
1	MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		8,000	14,0000	112,00	Não
1	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		8,000	20,0000	160,00	Não
Material: 337554 - BOMBA GRAXA ENGRAXADEIRA MANUAL GRAXEIRA 4 KG ALTA PRESSÃO Unid.: U						
2	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA - (6574)		7,000	358,8000	2.511,60	Sim ***
2	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		7,000	395,0000	2.765,00	Não
2	MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		7,000	405,0000	2.835,00	Não
					Total da Coleta:	2.583,60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRAS E MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 249/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8,000	M	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	14,3300	114,64
2	7,000	U	BOMBA GRAXA ENGRAXADEIRA MANUAL GRAXEIRA 4 KG ALTA PRESSÃO	386,2700	2.703,89
Total Geral ----->				400,6000	2.818,53

Paulo Frontin, 28 de Setembro de 2022.

JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
Compras

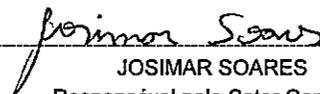
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 28 de Setembro de 2022.



JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 249/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 28 de Setembro de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 249/2022
 Data do Processo Adm.: 28/09/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRAS E MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.25.00.00.00	402.901,64	2.583,60
					Total Previsto:	2.583,60

					Total Geral:	2.583,60
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 07.10.2022


 Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de mangueira cristal e engraxadeiras para a manutenção da frota, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Unid	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	08	M	233701	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	R\$ 9,00	R\$ 72,00
02	07	U	486324	BOMBA GRAXA ENGRAXADEIRA MANUAL GRAXEIRA 4 KG ALTA PRESSÃO	R\$ 358,80	R\$ 2.511,60
TOTAL						R\$ 2.583,60

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS CNPJ: 82.905.142/0001-62	R\$ 2.583,60
2º	01	SERVHITRAL SERVIÇOS E TRATORES LTDA	R\$ 2.925,00



		CNPJ: 79.052.171/0001-14	
3º	01	MOVATA MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 76.272.483/0001-45	R\$ 2.947,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 28/09/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 3.318,53

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 268/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:



6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.583,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

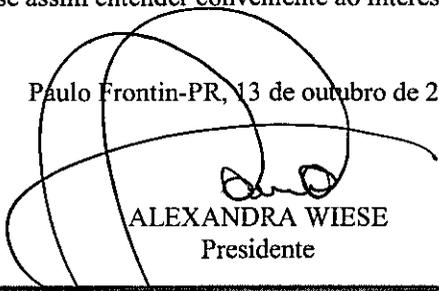
7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 192/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 13 de outubro de 2022.

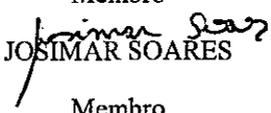

ALEXANDRA WIESE
Presidente

Prefeitura de Paulo Frontin - PR




ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro


JOSIMAR SOARES
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº 347 /2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 196/2022

Processo Administrativo: 249/2022

Processo de Compra: 241/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto “Aquisição de Engraxadoras e mangueira cristal para a manutenção da frota para a Secretaria de Obras do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **249/2022**, do Processo de Compra nº. **241 /2022**, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **196/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 46 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 03 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 42 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 03 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 04 a 16 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 04 a 16 dos autos**;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 42 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 43 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 44 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 44 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 42 dos autos**.

Prefeitura M. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
--------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apóntado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 268/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.583,60 (Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 27, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 51



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 13 de Outubro de 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de mangueira cristal e engraxadeiras para a manutenção da frota, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	08	M	233701	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	R\$ 9,00	R\$ 72,00
02	07	U	486324	BOMBA GRAXA ENGRAXADEIRA MANUAL GRAXEIRA 4 KG ALTA PRESSÃO	R\$ 358,80	R\$ 2.511,60
TOTAL R\$ 2.583,60						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS CNPJ: 82.905.142/0001-62	R\$ 2.583,60
2º	01	SERVHITRAL SERVIÇOS E TRATORES LTDA CNPJ: 79.052.171/0001-14	R\$ 2.925,00
3º	01	MOVATA MOTOSERRAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 76.272.483/0001-45	R\$ 2.947,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 28/09/2022 https://https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 3.318,53

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 268/2022, foi a empresa que

menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 2.583,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 192/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 13 de outubro de 2022.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AF9661E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 196/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 249/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 241/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.583,60 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRAS E MANGUEIRA CRISTAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 347/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:618BD250

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>